



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI Nº. 1356

DE 31 DE MARÇO DE 2025

Certidão

Certifico que a publicidade desde
foi realizada por afixação no
quadro de avisos da Prefeitura
Municipal, conforme determina
a Lei Orgânica do Município.

Em, 31/03/25

Wilton

*Autoriza o Poder Executivo Municipal
a transformar o Cargo de Auxiliar de
Enfermagem em Técnico de
Enfermagem, e dá outras
Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

CAPITULO I -DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica transformado o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, constante do Quadro de Carreiras Poder Executivo Municipal, em cargo de **Técnico em Enfermagem**.

§1º. Pela transformação e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico de Enfermagem, fica **extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem**.

Parágrafo Único – É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o Servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o **Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN**.

Art. 2º – O enquadramento e nomeação do Servidor no Cargo de Enfermagem nos termos dispostos no §1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida que o Servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante Requerimento do interessado.

Art. 3º – Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em **Cargo de Técnico de Enfermagem**, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o Cargo extinto por força desta Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

Art. 4º – O Cargo de Auxiliar de Enfermagem constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 957 de 13 de abril de 2011, passa a ter a denominação de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 5º – A escolaridade, jornada de trabalho, atribuições e vencimentos do cargo criado pela presente Lei constam do **Anexo Único**, parte integrante da mesma.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carmópolis, em 31 de março de 2025.

WELBER ANDRADE LEITE

Prefeito Municipal